



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY

EDITAL Nº 10/2024 - PROEX/IFAM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO

A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio da Incubadora de Empresas do IFAM – **Ayty**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108, de 03 de outubro de 2019, torna pública a Chamada para inscrição de interessados em empreender novos negócios na modalidade de pré-incubação. A presente chamada está em conformidade com a Lei nº 10.973/2004 e Decreto Regulamentador nº 9.283/2018, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, bem como as normas internas do IFAM, tais como a Resolução nº26/2022 – CONSUP/IFAM e demais legislações pertinentes nos termos estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Pré-incubação é uma modalidade que objetiva apoiar o desenvolvimento de projetos de negócios elaborados, tanto pela comunidade interna, quanto pela externa, oferecendo suporte em seus estágios iniciais. Entre suas prioridades estão a formação empresarial; o estímulo à postura empreendedora; o incentivo à criação de empresas com produtos/serviços inovadores e principalmente a aproximação do meio acadêmico com o mercado.

1.2 Consideram-se integrantes da comunidade interna os docentes, técnicos e discentes, individualmente ou em grupo, vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM. Ademais, incluem-se como participantes da comunidade externa interessados em desenvolver os empreendimentos com base em propostas de negócios inovadores.

1.3 A Pré-Incubação abrange um conjunto de atividades voltadas ao estímulo do empreendedorismo e da inovação tecnológica, com o propósito de preparar projetos com potencial para se tornarem negócios, destacando o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços.

1.4 Ao término do processo de pré-incubação, os empreendedores terão desenvolvido e validado seus modelos de negócios, contando com o suporte de assessorias técnicas, oferecidas por meio do banco de mentores voluntários selecionados através do EDITAL Nº 009/2024 - PROEX/IFAM. Essas assessorias fazem parte do conjunto de serviços e atividades disponibilizada pela Ayty, garantindo que os projetos estejam aptos para participarem do processo de incubação do IFAM.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Dos candidatos elegíveis

2.1.1 Poderão concorrer projetos de negócios provenientes da comunidade interna e externa que contenham, em seu escopo, propostas de negócios inovadores.

2.1.2 As equipes interessadas em concorrer ao Edital de Pré-Incubação não poderão possuir empresa legalmente constituída.

2.1.3 A equipe proponente do projeto deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) integrantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTU

2.1.4 Os projetos submetidos deverão, preferencialmente, estar alinhados às áreas de atuação dos *campi* do IFAM, sendo possível a interação entre as diferentes áreas.

2.1.5 As equipes poderão incluir servidores da comunidade acadêmica do IFAM, desde que estes estabeleçam parcerias com a equipe responsável pelo projeto de negócios desenvolvidos pelos discentes e atendam aos seguintes requisitos:

a) assumir a função de consultor(a) tecnológico ou gerencial do projeto;

b) enquadrar-se como sócio cotista ou sócio proprietário, em conformidade com o Regime Jurídico Único para Servidores Públicos Federais; e

c) caso opte por não se enquadrar como sócio, o servidor deverá providenciar o Contrato de Consultoria Voluntária (disponível na página da PROEX - <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>), assegurando o direito à participação na propriedade intelectual do projeto, conforme disposto na Lei nº 10.973/2024, que regulamenta os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e estabelece outras providências.

2.1.6 A equipe deverá ser composta, por no mínimo, um integrante que tenha 18 (dezoito) anos ou mais ou que seja legalmente emancipado no momento da inscrição.

3. DAS VAGAS E ATIVIDADES DE PRÉ-INCUBAÇÃO

3.1 As propostas de projetos deverão ser formalizadas por meio do Formulário de Inscrição de Pré-Incubação, conforme estabelecido no Anexo I.

3.2 A quantidade de vagas disponíveis para pré-incubação será definida com base na capacidade de acolhimento da incubadora local da AYTU.

3.3 A quantidade de projetos selecionados para participação no programa de pré-incubação será estabelecida com base na infraestrutura disponível, nos recursos humanos e financeiros, bem como na capacidade de oferecer suporte adequado a cada projeto ao longo do período de pré-incubação.

3.4 As equipes vencedoras dos projetos de capacitação que comprovarem o cumprimento dos requisitos exigidos nas etapas de seleção previstas no referido edital terão suas vagas garantidas.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os(as) interessados(as) em participar da pré-incubação da AytU deverão realizar suas inscrições gratuitamente, mediante o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição on-line, disponível no endereço <https://forms.gle/aA7xWV9Um2ZGi8km8>.

4.2 Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que apresentarem suas propostas, contendo os seguintes documentos

a) formulário de Inscrição para o edital de pré-incubação, devidamente preenchido, seja de forma on-line ou impressa, conforme modelo disponível no Anexo I;

b) declaração da Empresa Mentora do Projeto, conforme Anexo II (não obrigatório);

c) currículo e documentação dos membros da equipe, organizados em um único arquivo no formato PDF, conforme Anexo III, e; d) ideia ou projeto, devidamente preenchido, conforme o **Anexo IV**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTU

5. DO APOIO OFERECIDO

5.1 Serão oferecidos, conforme a disponibilidade, serviços de mentorias e capacitações por parceiros da AYTU.

5.2 Cada equipe cujo projeto ou ideia seja aprovado poderá utilizar a infraestrutura do campus por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por mais 6 (seis), mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo empreendimento pré-incubado. Tal situação será submetida à avaliação interna da equipe de gestão da incubadora e da Direção Geral do campus que analisará o pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto pré-incubado.

5.3 – Da infraestrutura de Recursos

5.3.1 As equipes selecionadas poderão ser alocadas em um ambiente específico, que apoiará suas atividades, de forma compartilhada. Os projetos pré-incubados poderão contar com os seguintes recursos à disposição:

- a) mesa de reunião grande com cadeiras;
- b) microcomputador ou notebook com impressora;
- c) acesso gratuito à Internet;
- d) divulgação de suas atividades no site do IFAM;
- e) copa e banheiros;
- f) acesso aos livros do acervo bibliográfico da biblioteca do campus; e

g) apoio na orientação para a abertura da empresa, acesso às dependências da Instituição, como salas, apoio do setor de TI, laboratórios, os quais poderão ser utilizados, desde que devidamente reservados e autorizados, por intermédio da AYTU.

5.3.2 Os materiais de consumo não previstos no Edital de Pré-Incubação, ou quaisquer gastos adicionais serão de responsabilidade de cada equipe do projeto pré-incubado.

5.4 Dos Consultores

5.4.1 Cada projeto de negócio Pré-incubado contará, gratuitamente, com consultores do IFAM, vinculados às áreas tecnológica e gerencial, durante o período de Pré-incubação.

5.4.2 O consultor da área tecnológica poderá atuar como orientador do projeto, podendo ser sócio ou não, conforme o item 2.1.5.a deste edital.

5.4.3 A equipe poderá indicar um orientador já definido no momento da inscrição da ideia ou projeto.

5.4.4 O consultor gerencial será um profissional experiente, responsável por oferecer apoio em questões administrativas. Haverá um consultor específico para orientação na elaboração e atualização do Plano de Negócios.

5.4.5 Será permitida a consultoria externa, se seja necessária, se houver custos, estes serão de responsabilidade da equipe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTU

5.5. Outros serviços disponibilizados

5.5.1 Interface com as entidades de ensino e pesquisa para acesso às informações científicas e tecnológicas;

5.5.2 Apoio na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;

5.5.3 Aconselhamento na gestão tecnológica dos projetos em desenvolvimento;

5.5.4 Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

5.5.5 Apoio na participação em eventos de startups; e

5.5.6 Participação em cursos de capacitação em gestão empresarial, como gestão financeira e custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os Projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para a pré-incubação, formada por parceiros da AYTU.

Parágrafo único. Os projetos vencedores de Desafios de ideias (IFAM+Startups), Programas de Capacitação em empreendedorismo (Curumim Empreendedor) ou projetos similares, com devida declaração de participação estão dispensados destas fases visto que já cumpriram essas etapas conforme seus respectivos editais.

6.2 Das fases de seleção:

6.2.1 Fase I - Análise de Ideia ou Projeto e dos currículos dos integrantes da equipe (classificatória e eliminatória)

I - Dos Requisitos Observados no Processo de Seleção

a) as ideias ou projetos propostos deverão demonstrar viabilidade técnica e mercadológica, além de oferecer perspectiva de retorno comercial;

b) o currículo e o perfil de cada membro da equipe deve ser compatíveis com a área tecnológica em o projeto se insere e com a área de gestão;

c) a ideia ou projeto deverão ser alinhados aos objetivos da AYTU e ser compatíveis com as condições existentes na pré-incubação;

d) os produtos e processos desenvolvidos não poderão ser poluentes e deverão atender às normas, estatuto e regimentos aprovados pela AYTU e pelo IFAM; e

e) após a participação no programa de pré-incubação, serão selecionadas empresas para incubação, por meio de edital específico.

II – Dos Critérios de Seleção das Ideias ou Projetos inscritos (Fase I)

A ideia ou projeto serão julgados e pontuados pela Banca examinadora e equipe da AytU, de acordo com os seguintes critérios:

a) ideia ou projeto apresentado, conforme Anexo IV (**até 4 pontos**);

b) declaração da empresa mentora do projeto, conforme Anexo II (**1 ponto**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTU

- c) participação em eventos de empreendedorismo, conforme Anexo III **(1 ponto)**; e
- d) análise de currículo dos membros da equipe, conforme Anexo III **(até 4 pontos)**.

III - As Ideias ou projetos serão avaliados e pontuados pela banca examinadora, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III, considerando os seguintes aspectos:

- a) viabilidade técnica (1,5);
- b) viabilidade econômica e mercadológica (1,5);
- c) resultados esperados (1,0);
- d) desempenho acadêmico da equipe (até 1,5 pontos);
- e) participação em cursos e palestras voltadas à área de inovação e empreendedorismo (até 0,5 pontos);
- f) participação em disciplinas na área de gestão e na área técnica principal do projeto (até 1,0 pontos); e
- g) experiência profissional na área central da ideia ou projeto ou correlata (até 1,0 ponto).

Da análise do currículo e da pontuação

IV - A análise do currículo e a pontuação serão computadas de acordo com o Anexo III, considerando as seguintes questões:

- a) desempenho acadêmico (até 1,5 pontos);
- b) participação em cursos e palestras voltadas à área de inovação e empreendedorismo (até 0,5 pontos);
- c) participação em disciplinas na área de gestão e na área técnica principal do projeto (até 1,0 pontos); e
- d) experiência profissional na área central da ideia ou projeto ou correlata (até 1,0 pontos).

Da pontuação do currículo

V - A pontuação final dos currículos será calculada pela média aritmética da soma das notas obtidas por cada membro da equipe. No caso de equipes compostas por mais de dois integrantes, a nota mais baixa será desconsiderada.

VI - Serão considerados aprovados na primeira fase as ideias ou projetos que alcançarem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos no geral, e pelo menos 2,5 (dois e meio) pontos na Ideia ou Projeto.

VII – As Ideias ou Projetos desclassificados nesta primeira etapa poderão ser submetidos em novos editais, desde que apresentem modificações.

6.2.2. Fase II: Da apresentação – Modelo PITCH

I - O candidato apresentará sua ideia à banca de avaliadores, num curto espaço de tempo, conforme o Modelo PITCH.

II - O tempo destinado a apresentação do PITCH é de 5 (cinco) minutos, seguido de um período de 5 minutos para avaliação e questionamentos da banca avaliadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTU

III - O Modelo PITCH, é utilizado frequentemente por empreendedores na captação de recursos junto a “investidores anjos”. Essa ferramenta tem por objetivo apresentar num curto intervalo de tempo, a ideia de forma que o investidor em potencial, ou a entidade incentivadora da criação de negócios no caso, a AYTU, identifique os aspectos únicos e inovadores do projeto e se interesse em conhecer os detalhes.

IV - A apresentação consistirá na exposição do projeto por um membro da equipe, perante a banca examinadora. Nesta etapa, será considerado, prioritariamente, o conhecimento técnico da equipe em relação ao projeto que pretende desenvolver.

V - A apresentação será avaliada pela banca examinadora com base nos seguintes critérios:

- a) validação do problema;
- b) validação da Solução;
- c) monetização/modelo de negócio;
- d) grau de inovação;
- e) composição e qualidade da equipe; e
- f) qualidade da apresentação.

VI - Nesta etapa, os projetos serão considerados **aprovados** ou **não aprovados** pela Comissão Avaliadora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRÉ-INCUBADAS

7.1 A equipe que tiver suas propostas selecionadas para ingresso no processo de pré-incubação, após atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Termo de Pré-Incubação (Anexo V) sob pena de exclusão do processo de pré-incubação.

7.2. Os participantes da pré-incubação, para desenvolver sua ideia até sua consolidação como modelos de negócios aplicáveis, deverão participar das atividades propostas. Todas as atividades da pré-incubação são indispensáveis para o êxito desta etapa, sendo, portanto, imprescindíveis que todos os membros das equipes inscritos e selecionados se comprometam a participar das atividades e tarefas, dedicando tempo necessário a sua execução, bem como respeitando a agenda de atividades síncronas programadas pela coordenação local da AytU.

7.3. O não cumprimento dos termos estabelecidos resultará no desligamento dos participantes do Programa de Pré-incubação.

7.4. Receberão certificação de conclusão da pré-incubação da AytU os participantes que, ao final do processo, apresentarem frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas atividades propostas.

8. CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	30/12/2024
Período de inscrições	Até 31/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY

Avaliação das candidaturas	Até 30 dias após confirmar a inscrição
Divulgação de resultados parciais	Até 03 dias úteis após avaliação
Homologação e Publicação do Resultado Final	Até 03 dias úteis após entrevista remota
Período de Assinatura do Termo de Adesão	Até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até cinco dias úteis após sua publicação, mediante o envio de um texto de natureza argumentativa para o e-mail ayty@ifam.edu.br, no qual expondo de forma clara e objetiva as razões para a impugnação.

9.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail Ayty@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, podendo ser apresentados diretamente no corpo do e-mail ou em documento anexado, em formato digital ou digitalizado, desde que seja em formato PDF pesquisável.

9.3 A Comissão responsável pelo acompanhamento, com o auxílio dos responsáveis por sua e de seus anexos, analisará a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

9.4 Caso a impugnação seja acolhida, o edital será devidamente retificado e republicado, sendo necessário, a redefinição da data inicial de validade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail ayty@ifam.edu.br no período indicado no cronograma, conforme o quadro apresentado no item 8 deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. Após a apresentação perante a banca examinadora, a equipe do projeto terá o prazo de até doze meses para providenciar o registro da patente ou direito autoral, quando aplicável, conforme a legislação brasileira de Propriedade Intelectual. Quando pertinente poderá ser solicitada a realização de uma banca fechada, a critério da equipe e orientador.

11.3. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-Incubação será de até 15 dias a partir da publicação do resultado final;

11.4. A não assinatura do contrato no prazo estipulado implicará na desclassificação do(a) candidato(a), sendo vedada sua inscrição em editais futuros de Pré-Incubação

11.5. Dúvidas relacionadas a este edital poderão ser esclarecidas junto à Gestão Sistêmica da Ayty, por meio do endereço eletrônico ayty@ifam.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY

11.6. O IFAM reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento Público, por motivos de conveniência administrativa, interesse público, ou em virtude de fato superveniente devidamente justificado. Além disso, o edital poderá ser anulado em caso identificação de qualquer ilegalidade.

11.7. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso público na internet, por meio do site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> .

11.8. Caberá à AYTY sistêmica deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital, bem como rever as datas do Cronograma de Seleção dos Projetos.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão/ IFAM
Portaria nº 2.108 -GR/IFAM, 03/10/2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)